



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

Mesópolis/SP, 22 de Março de 2019.

Ofício nº.049/2019

EXMA SRA.

MARIA INÊS RIBEIRO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de

MESÓPOLIS-SP.

Senhora Presidente:

Venho através do presente cumprimentá-la e ao mesmo tempo dirigir a Vossa Excelência, para encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº.011 DE 22 DE MARÇO DE 2019** “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, para apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores”.

Certo de poder contar com atenção dos nobres Vereadores, para este Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 65.712.069/0001-93

Rua José Galice, nº 1785 - Centro - Fone/Fax: (17) 3638-8700 - CEP: 15748-000 - Mesópolis-SP

PROJETO DE LEI Nº. 011 DE 22 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ARTIGO 1º -: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para custear despesas com aquisição de equipamento para estruturar UBS/farmácia, referente ao programa do governo estadual fundo a fundo, na seguinte classificação orçamentária:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.021.2029	Manut. Atividades Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanentes	R\$ 25.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 25.000,00


Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será realizado por transferência de recursos do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde fundo a fundo, no valor de R\$25.000,00, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica ajustado os Programas e Ações, na Lei nº 027/2017 - PPA 2018/2021 e na Lei nº 016/2018 - LDO 2019, com o valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesópolis - SP, 22 de março de 2019.


LEANDRO APARECIDO POLARINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS
APROVADO POR UNANIMIDADE
PROJETO DE LEI N.º 011/19
MESOPOLIS, 26 03 / 2019
PRESIDENTE: 
SECRETÁRIO: 